



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE MAIO DE 2019

Regulamenta a produção mínima para
solicitar Defesa de Tese.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno deste Programa,

CONSIDERANDO Art. 58, parágrafo VI do Regimento Interno deste Programa;

CONSIDERANDO a deliberação Colegiada tomada na Reunião 05/2019, de 28 de maio de 2019 (0562153),

RESOLVE:

Art. 1º Estará habilitado a solicitar Defesa de Tese de Doutorado o aluno que tiver a seguinte produção mínima de artigos: o aluno deve (i) ter submetido ao menos um artigo completo a periódico com Qualis Computação mínimo B1 ou Índice H5 ≥ 12 e (ii) ter tido aceito no mínimo um artigo completo em veículos Qualis Computação mínimo B1 ou Índice H5 ≥ 12 .

§ 1º O aluno deve ser o primeiro autor de todos os artigos referidos nesta Resolução, que devem ter sido desenvolvidos decorrentes de pesquisas realizadas neste Programa e devem tratar do tema da sua tese.

§ 2º Para conferências ou periódicos cuja área principal é a de Teoria da Computação, é aceito Índice H5 ≥ 10 .

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gerson Geraldo H. Cavalheiro
Coord. PPGC



Documento assinado eletronicamente por **GERSON GERALDO HOMRICH CAVALHEIRO**, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Computação, em 06/06/2019, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0562401** e o código CRC **A11FB736**.